



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

## AUTÓGRAFO N.º 3744/2015

PROJETO DE LEI N.º 076/2015 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUE ESPECIFICA"

### A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 498.620,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

	02 - EXECUTIVO		
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURIDICOS		
	04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos		
26	4.4.90.52.00.01.0110 - Equipamentos e Material Permanente	---	R\$ 7.000,00
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
	12.306.0009.2.015 - Distribuição de Merenda Escolar		
114	3.3.90.30.00.02.0230 - Material de Consumo	-----	R\$ 14.100,00
	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.241.0025.2.034 - Serviços de Assistência ao Idoso		
334	3.3.50.43.00.05.0510 - Subvenções Sociais	-----	R\$ 17.520,00
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15.452.0042.2.040 - Serviços de Conservação de Logradouros Públicos		
549	3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-----	R\$ 460.000,00
		TOTAL -----	R\$ 498.620,00

ARTIGO 2º. - Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos através dos seguintes recursos:

A) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS E ASSUNTOS JURIDICOS		
	04.062.0040.2.005 - Serviços Jurídicos		
20	3.3.90.30.00.01.0110 - Material de Consumo	-----	R\$ 7.000,00

B) Excesso de arrecadação, recurso vinculado, oriundo do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação, convênio para fornecimento de alimentação escolar aos alunos do Ensino Médio. ----- R\$ 14.100,00

C) Excesso de arrecadação, recurso Vinculado, oriundo do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referente ao Programa Federal de Proteção Social Especial (Piso de Alta Complexidade I). ----- R\$ 17.520,00

D) Recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964. ----- R\$ 460.000,00

TOTAL A+B+C+D = R\$ 498.620,00



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

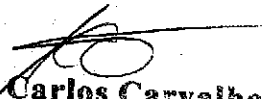
ARTIGO 3º. - Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº. 4089/13, de 27-08-13 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015 - Lei nº. 4192-2014, de 12-08-14 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 22 de setembro de 2015.

  
**Cleber Tomaz de Camargos**  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2015.

  
**José Carlos Carvalho**  
1.º Secretário  
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP